

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 5959/2025
	TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA (X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO		FOLHA: _____ RÚBRICA: _____

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa prestadora de serviços para locação, montagem, instalação, manutenção e retirada de decoração natalina em atendimento a Praça Nilo Peçanha em Trajano de Moraes e Praça São Cristóvão em Visconde de Imbé (2º Distrito), em atendimento a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

2. Especificação do produto/quantitativos:				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CATSERV
01	<p>Contratação de empresa prestadora de serviços para locação, montagem, instalação, manutenção e retirada de decoração natalina em atendimento a Praça Nilo Peçanha em Trajano de Moraes e Praça em Visconde de Imbé (2º Distrito), pelo período de 01 (um) mês, contados a partir das instalações nos referidos locais, contendo os seguintes equipamentos e serviços:</p> <p>1. Montagem de árvore de Natal na Praça Nilo Peçanha em Trajano de Moraes</p> <ul style="list-style-type: none"> • 07 metros de altura x 03 metros de largura em estrutura metálica, tipo metalon galvanizado, com estrela em material metálico medindo 1,5 metros de altura. • 08 caixas com 100 metros de mangueira de LED redonda 360º graus transparente com 24 LEDS por metro <p>2. Montagem de árvore de Natal em Visconde de Imbé</p> <ul style="list-style-type: none"> • 03 metros de altura em estrutura metálica, fechada com 50 metros de festão aramado com enfeites natalinos (30 bolas de natal, 20 laços, 01 estrela de 50 cm no topo, 05 caixas de pisca-pisca) <p>3. Montagem de presépio em Trajano de Moraes e Visconde de Imbé</p> <ul style="list-style-type: none"> • Construção com 04 metros quadrados, cobertura de esteiras, ornamentados com festão, 02 cascatas de luz de 10 metros, 50 bolas natalinas, 05 guirlandas com 40 cm de diâmetro, com imagens de presépio de 50 cm em gesso e uma estrela de LED de 60 cm. <p>4. Ornamentação na Ponte da Praça em Trajano de Moraes</p> <ul style="list-style-type: none"> • Decoração e iluminação da ponte com 40 metros de festão aramado, 10 guirlandas de 40 cm de diâmetro, 30 flores, 25 laços, 90 bolas, 04 estrelas de LED medindo 60 cm. • 10 cascatas de LED com 10 metros de comprimento, branco quente e branco frio. <p>5. Ornamentação Cênica na Praça de Trajano de Moraes</p> <ul style="list-style-type: none"> • 60 unidades de refletor de LED holofote 400 watts RGB colorido Bivolt • 03 rolos com 100 metros cada de fio paralelo 2,5 mm na cor marrom. <p>OBSERVAÇÕES GERAIS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Toda logística, alimentação, deslocamentos, combustível, taxas e extras estão inclusos sob responsabilidade da contratada. 	Mês	01	Não informado

2.1. ENQUADRAMENTO DOS BENS

O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum e não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 5959/2025 FOLHA: _____ RÚBRICA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA			
(X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO			

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.
<p>3.1. A contratação neste termo se justifica por vários fatores, dentre eles:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Celebração das Festividades Natalinas: A contratação visa atender a demanda do Município de Trajano De Moraes para a realização das festividades natalinas, promovendo a união e o espírito natalino entre os moradores. • Decoração e ambientação: A contratação permitirá a decoração e ambientação dos espaços públicos do município, criando um ambiente festivo e atraente para a população local e turistas. • Fornecimento de equipamentos e materiais: A contratação garantirá o fornecimento de equipamentos e materiais necessários para a ornamentação e realização das festividades natalinas no município. • Promoção do turismo: A decoração e as festividades natalinas no município podem atrair turistas e visitantes, promovendo o comércio local e a economia. • Melhoria da qualidade de vida: As festividades natalinas podem trazer alegria e bem-estar para a população local, melhorando a qualidade de vida e fortalecendo o senso de comunidade. <p>3.2. Interesse público: A Contratação de empresa prestadora de serviços para locação, montagem, instalação, manutenção e retirada de decoração natalina em atendimento a Praça Nilo Peçanha em Trajano de Moraes e Praça São Cristóvão em Visconde de Imbé (2º Distrito), atende ao interesse público de várias maneiras:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Valorização da cidade: A decoração natalina contribui para a valorização da cidade e de seus espaços públicos, tornando-a mais atraente para moradores e turistas. • Promoção do bem-estar: A decoração natalina pode trazer alegria e bem-estar para a população local, criando um ambiente festivo e acolhedor. • Desenvolvimento do turismo: A decoração natalina pode ser um atrativo para turistas e visitantes, contribuindo para o desenvolvimento da economia local. • Fortalecimento da identidade cultural: A decoração natalina pode refletir a identidade cultural e tradicional da cidade, fortalecendo o senso de comunidade e pertencimento. • Melhoria da qualidade de vida: A decoração natalina pode melhorar a qualidade de vida dos moradores, criando um ambiente mais agradável e festivo. • Demonstração de compromisso com a comunidade: A contratação de serviços de decoração natalina demonstra o compromisso da administração pública com a comunidade, valorizando os espaços públicos e promovendo eventos que beneficiem a população. <p>3.3. Metodologia do quantitativo: Os quantitativos solicitados consideram a instalação completa antes do início das festividades natalinas e a permanência dos elementos decorativos até o encerramento do período festivo, estimando-se ainda a manutenção corretiva quando necessário.</p> <p>3.4. Justificativa do Quantitativo solicitado: O quantitativo proposto é compatível com a demanda existente, garantindo a eficácia dos serviços a serem prestados.</p> <p>A definição dos quantitativos também buscou os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência na alocação de recursos públicos.</p>

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)
<p>4.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): 03 (três) meses, contados a partir da assinatura contratual.</p> <p>4.2. Prorrogação do Contrato: Não haverá prorrogação de contrato.</p> <p>4.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): Não haverá reajuste.</p>

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)
<p>5.1. Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021:</p> <p>Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a MENOR COMPLEXIDADE do objeto e o valor estimado enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar.</p> <p>Contudo, mesmo com a ausência do ETP, fazem-se necessárias informações mínimas para contratação e cumprimentos dos dispositivos legais constantes no art. 72, da Lei nº 14.133, de 2021, capazes de maximizar o interesse público e a devida</p>



	<p>PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</p>		<p>PROCESSO: 5959/2025</p> <p>FOLHA: _____</p> <p>RÚBRICA: _____</p>
<p>TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA</p>			
<p>(X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO</p>			

segurança jurídica, os quais veremos a seguir neste Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

6.1. Considerando a necessidade de produzir e executar a decoração natalina no município de Trajano de Moraes, é importante destacar que o quadro funcional atual do município não dispõe de profissionais capacitados e em número suficiente para atender às demandas específicas e complexas desse evento, que exigem expertise em áreas como decoração, iluminação, montagem e manutenção de estruturas, entre outros.

Diante dessa realidade, torna-se imprescindível a contratação de serviços especializados que possam garantir a qualidade e o padrão esperado para a decoração natalina, assegurando que seja um espaço agradável e festivo para a população local e turistas.

A falta de funcionários capacitados e disponíveis no quadro funcional do município para atender às demandas da decoração natalina torna a contratação de serviços especializados a solução mais adequada para garantir a representação digna e destacada do Município de Trajano de Moraes – RJ durante a época de Natal. Além disso, a contratação de serviços especializados permitirá que o município ofereça um evento de qualidade, seguro e atraente, promovendo o bem-estar da população e a valorização da cidade.

6.2. A contratada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 30 (trinta) dias nos serviços a contar da data de recebimento definitivo do objeto.

6.3. As despesas da execução da garantia de serviços aqui citadas deverão ser por conta da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

6.4. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não será exigida garantia de execução contratual.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

7.1. Sustentabilidade:
Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

7.1.1. Não haverá critério de sustentabilidade para esta contratação, tendo em vista a baixa complexidade do quantitativo dos serviços a serem adquiridos.

7.2. Vistoria Prévia (observado os § 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

7.3. A apresentação de amostra e/ou demonstração (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

8.1. O prazo de realização dos serviços será de forma **imediate**, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada, conforme solicitação posterior da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

8.3. Os serviços deverão ser realizados na Praça Nilo Peçanha em Trajano de Moraes e na Praça São Cristóvão em Visconde de Imbé 2º distrito, em até 04 (quatro) dias, após a ordem de serviço.

8.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias.

8.3. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, **devendo ser substituído de forma imediata**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

9.1. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1.1. Em razão da previsão de estimativa financeira de pequeno valor, não se recomenda a adoção da exigência de garantia financeira para a futura contratação, visto, ainda, que em tese, os riscos que possam advir da sua execução não apontam proporcionalmente para potenciais prejuízos financeiros.

10. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.1 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.2 Realizar os serviços no (s) local (is) previsto (s) neste termo, acompanhados do(s) correspondente(s) Termo(s) de Garantia e Suporte (se for o caso);

10.1.3 Promover por sua conta a cobertura, por meio de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo;



	<p>PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</p>		<p>PROCESSO: 5959/2025</p> <p>FOLHA: _____</p> <p>RÚBRICA: _____</p>
<p>TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA</p>			
<p>(X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO</p>			

10.1.4 Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual;

10.1.5 Ser a única responsável, integral e exclusiva, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a Administração ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços do presente termo, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Secretaria solicitante;

10.1.6 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização desta Administração;

10.1.7 Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização desta Administração;

10.1.8 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21;

10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às suas dependências, relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

10.2.2 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso, não previsto no presente edital, e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para Administração ou modificação das obrigações;

10.2.3 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste termo;

10.2.4 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2025.

11.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos a partir de sua assinatura do instrumento contratual, obedecendo aos critérios estabelecidos nesse termo de referência.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso): Fiscal do futuro contrato: Tatiana Regina de Souza – Matrícula: 4431 e Gestor do futuro: Tatiana Regina de Souza – Matrícula: 4431.

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

13.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

13.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos direcionados a Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes - CNPJ nº 29.115.441/0001-10, endereço Praça Waldemar Magalhães, s/nº – Centro – Trajano de Moraes/RJ.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

14.1. A prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

14.2. Forma de fornecimento:

A realização dos serviços será realizada em uma única parcela em sua totalidade, pelo período de 01 (um) mês.



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 5959/2025 FOLHA: _____ RÚBRICA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA			
(X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO			

14.3. Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

14.3.1. Habilitação jurídica:

- No caso de Empresa Individual:
- Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- No caso de Empresa Ltda. - S. A / Microempresa / Empresa de Pequeno Porte.
- Apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;
- No caso de sociedade civil.
- Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- No caso de empresa estrangeira.
- Decreto de Autorização, devidamente arquivado na Junta Comercial, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.

14.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
-

14.3.4. Qualificação Técnica: Não será exigida.

15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

15.1. Consórcios

- a) Será admitida a participação de licitantes em regime de consórcio.
- b) As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o TCE-RJ por todos os atos praticados pelo consórcio;
- c) Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

15.2. Cooperativas

- a) Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho regida pela Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

O valor estimado para a contratação é de R\$: 34.500,00 (TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS) ARQUIVO 03 – ESTIMATIVA DE PREÇOS PRÉ APURADA PELO NÚCLEO DE COMPRAS EM ANEXO.



